

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, PROCESSO Nº 28326/2019 VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu Leiloeiro Administrativo, nomeada pela Decreto nº 29.848/2020, publicado no dia 14 de outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ELETRÔNICO, utilizando a tecnologia disponibilizada pela empresa GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda.** Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, aplicando-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações.

O presente LEILÃO ELETRÔNICO será assessorado pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, por meio dos sítios <https://gestaodeleiloes.com.br> e www.vitoriabid.com.br, e acompanhado pelo Leiloeiro Administrativo e pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e/ou Obsoletos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em atendimento aos termos da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

1.2 A Prefeitura da Cachoeiro de Itapemirim/ES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

1.3 Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4 Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **04 de novembro de 2020, às 09h:30min**, no endereço eletrônico www.vitoriabid.com.br da empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.

3.2 Os bens poderão ser **visitados e examinados entre os dias 29 de outubro a 04 de novembro de 2020, das 12:00 às 16:00 horas, (segunda a sexta-feira), sob agendamento, respeitando o distanciamento social e APENAS COM USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

a) Sr. Wydson Lougon Moulin Neto, pelo contato: (28) 99938-1617.

3.3 A visitação ocorrerá nos seguintes locais:

a) Todos os lotes estão localizados na Rua Agildo Romero, s/nº- São Geraldo (Centro de Manutenção Urbana - CMU) Cachoeiro de Itapemirim - ES (Galpão Inservíveis).

3.4 Após o horário estabelecido para visitação não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais constantes no Anexo I deste Edital.

3.5 Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os interessados em participar do leilão deverão exclusivamente efetuar o cadastro no site www.gestaodeleiloes.com.br ou www.vitoriabid.com.br com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão.

4.2 Para que o cadastro seja liberado, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) **Pessoa Física:** CPF e Carteira de Identidade.

b) **Pessoa Jurídica:** Cartão do CNPJ e Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização ou Procuração.

4.3 Será realizada conferência da documentação enviada, pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, que poderá proceder à consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e a confirmação dos dados via telefone, para então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.4 O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, através do site www.gestaodeleiloes.com.br ou www.vitoriabid.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

4.5 Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

5. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro e Comissão de avaliação de bens, qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem (ns) arrematado(s).

5.2 Os bens a serem leiloados foram avaliados pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, e aprovados pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor mínimo avaliado.

5.3 Os lances serão feitos de forma eletrônica, observando o valor mínimo para os objetos/lotos constantes do Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por lote.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

- 5.4 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.
- 5.5 Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 5.6 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 5.7 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 5.8 O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 5.9 Todos os lances têm igualdade de condições.
- 5.10 Caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto e 20 (vinte) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.11 Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda, registrado no site do leilão.
- 5.12 **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 **O arrematante deverá efetuar o pagamento do lote arrematado diretamente ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES (CNPJ nº 27.165.588/0001-90), através de depósito IDENTIFICADO em dinheiro, TED ou DOC, na conta corrente informada após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da realização do Leilão.**
- 6.2 **É de responsabilidade do arrematante o pagamento de encargos de administração diretamente à empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME sobre o valor do respectivo lote, conforme descrito abaixo:**
- R\$ 30,00 por lote arrematado, para lotes de valor até R\$ 499,99; R\$ 80,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 500,00 até R\$ 999,99; R\$ 150,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99; R\$ 300,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99; R\$ 500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até R\$ 29.999,99; R\$ 750,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 até R\$ 49.999,99; R\$ 950,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 até R\$ 74.999,99; R\$ 1.750,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 75.000,00 até R\$ 99.999,99; R\$ 2.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99; R\$ 3.250,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99; R\$ 3.500,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 até R\$ 249.999,99 e R\$ 4.000,00 por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 250.000,00.
- 6.3 **O valor da Taxa Administrativa devido a empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME deverá ser pago através de rede bancária, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do encerramento do leilão, estando disponível o boleto bancário correspondente na seção “Minha Conta”, do site. No valor devido à empresa não está incluído no valor do lance ofertado.**

6.4 Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

7. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após comprovação de depósito bancário realizado na conta da Prefeitura Municipal, bem como da empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, durante o horário de expediente.

7.2 O arrematante deverá AGENDAR pelo telefone (28) 99938-1617 com o Wydson Lougon Moulin Neto. A RETIRADA da documentação abaixo (necessária para transferência de propriedade do bem arrematado), sendo reservado ao Município da Cachoeiro de Itapemirim o PRAZO ADMINISTRATIVO de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da comprovação de pagamento, para efetivação da entrega dos documentos:

a) **DEMAIS BENS INSERVÍVEIS:** Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação.

7.3 Os bens arrematados e quitados **deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis** após a quitação dos bens (que deverá ocorrer em até **03 (três) dias contados a partir da realização do Leilão**). Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

7.4 A RETIRADA DO BEM ARREMATADO POR TERCEIROS somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, DEVIDAMENTE ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA, que poderá ser enviada pelo correio.

7.5 Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo os custos de sua inteira responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Cachoeiro de Itapemirim/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.3. As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9. DA INADIMPLÊNCIA

9.2. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GDL, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GDL, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.2.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GDL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

9.2.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9.2.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GDL poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

9.2.4. No caso de inadimplência, deverá o arrematante arcar com os valores devidos à GDL e ao pagamento de eventuais despesas decorrentes do inadimplemento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.2 CAMPO DE ATUAÇÃO - A GDL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a Administração Pública, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GDL.

10.3 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GDL.

10.4 A GDL, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.

10.5 A GDL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

10.6 A GDL não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GDL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

10.7 O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES se reserva no direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.8 Os veículos arrematados somente serão LIBERADOS nos termos do item 8.2 sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativa a transferência de propriedade dos veículos.

10.9 O arrematante do veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES toda e qualquer documentação para tanto.

10.10 No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e a emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.

10.11 Caberão aos arrematantes todas as despesas com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

10.12 Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do local onde se encontra, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivo e pinturas que identifique o veículo como propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

10.13 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

10.14 No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravagem de número de chassi ou do motor.

10.15 Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar a RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei nº 10.031 DE 06/06/2013 ou comprovação da atividade de reciclagem ou siderurgia.

10.16 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

10.17 A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.18 Os questionamentos e reclamações, porventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, **na pessoa do Sr. João Victor**, pelo telefone **(27- 3024-1100)**.

10.19 Neste Leilão não poderão participar os servidores dos depósitos de bens inservíveis, assim como, os membros da Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais e seus suplentes.

10.20 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

10.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a luz da legislação vigente.

10.22 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

10.23 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.24 Fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

13. DA ATA:

13.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de outubro de 2020.

Ademir Romualdo
Leiloeiro Administrativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram:

| RELAÇÃO DE LOTES – EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 | | | |
|---|--------------|--|-----------------------|
| LOTE | VISTORIA GDL | DESCRIÇÃO DO BEM – PLACA – ANO | VALOR MÍNIMO DE VENDA |
| 1 | 15000 | LOTE DE VEÍCULOS INSERVIVEIS | R\$ 1.152,00 |
| 2 | 15001 | SUCATAS HOSPITALARES | R\$ 352,00 |
| 3 | 15002 | SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS | R\$ 560,00 |
| 4 | 15003 | SUCATA DIVERSAS | R\$ 480,00 |
| 5 | 15004 | FORD FIESTA 1.6 FLEX MQO-3641 2005/2006 | R\$ 5.400,00 |
| 6 | 15006 | M. Benz L 1113 MRH-2847 1986/1986 | R\$ 11.500,00 |
| 7 | 15008 | SUCATA RETROESCAVADEIRA | R\$ 10.000,00 |
| 8 | 15009 | TRAVESSA COM CARROCERIA CAÇAMBA | R\$ 1.000,00 |
| 9 | 15010 | CAMINHÃO FORD/CARGO 1317, 2006/2006, MQO3723 | R\$ 1.000,00 |
| 10 | 15011 | CAMINHÃO M.BENZ/L 1313, 1986/1986, MRH3773 | R\$ 3.000,00 |
| 11 | 15012 | CAMINHÃO VW/17.210 2001/2002, MRH- 2139 | R\$ 3.600,00 |
| 12 | 15013 | SUCATA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC | R\$ 6.750,00 |
| 13 | 15014 | ROLO COMPACTADOR VT08 | R\$ 2.400,00 |
| 14 | 15015 | VW GOL SPECIAL MRW-5166 2001/2001 | R\$ 1.100,00 |
| 15 | 15016 | VW GOL TL MCV PPW-4353 2018/2018 | R\$ 4.800,00 |
| 16 | 15017 | SUCATA DE INFORMÁTICA | R\$ 1.000,00 |
| 17 | 15018 | FIAT UNO MILLE ECONOMY MRW-9968 2008/2008 | R\$ 5.300,00 |
| 18 | 15019 | SUCATA RETROESCAVADEIRA | R\$ 5.400,00 |
| 19 | 15020 | FIAT DUCATO MQO-3715 2006/2006 | R\$ 13.000,00 |
| 20 | 15021 | RENAULT KANGOO AL AMB MRZ-3536 2007/2008 | R\$ 6.000,00 |
| 21 | 15023 | FIAT PALIO YOUNG MRH-2728 2001/2001 | R\$ 1.500,00 |
| 22 | 15024 | RENAULT CLIO MRZ-9229 2007/2008 | R\$ 3.800,00 |
| 23 | 15025 | TRAILER ODONTOLOGICO | R\$ 500,00 |
| 24 | 15027 | FORD FIESTA 1.6 FLEX MQJ-7168 2005/2005 | R\$ 5.700,00 |
| 25 | 15029 | Fiat Uno Mille Fire Flex 2007/2008 MRG-6918 | R\$ 300,00 |
| 26 | 15030 | Celta 4p Life 2007/2008 MRN-9549 | R\$ 300,00 |
| 27 | 15031 | NISSAN FRONTIER XE 25 X4 MSY-6156 2009/2009 | R\$ 16.800,00 |
| 28 | 15032 | GM BLAZER ADVANTAGE MRZ-3520 2007/2008 | R\$ 8.000,00 |
| 29 | 15033 | FORD CARGO 1215 MRH-3653 1999/1999 | R\$ 11.500,00 |
| 30 | 15034 | TOYOTA COROLLA XE18VVT MQO3H25 2005/2006 | R\$ 8.000,00 |
| 31 | 15037 | VW PARATI CL MRJ-1286 1995/1995 | R\$ 1.500,00 |
| 32 | 15041 | SUCATA TRATOR ESTEIRA D6 | RS 500,00 |
| 33 | 15042 | RETROESCAVADEIRA FIATALLIS | R\$ 500,00 |
| 34 | 15043 | TRATOR VALTRA | R\$ 3.200,00 |
| 35 | 15044 | CHASSI DE CAMINHÃO COM CARROCERIA CAÇAMBA(RETIRADO) | R\$ 1.000,00 |
| 36 | 15038 | FORD/CARGO 1317 C/ CARROCERIA CAÇAMBA, 2006/2006 MQO3742 | R\$ 1.000,00 |
| 37 | 15044 | FORD F 12000 1992/1993 MRP8357 | R\$ 1.000,00 |
| 38 | 15040 | TRAVESSA COM CARROCERIA CAÇAMBA (SUCATA DE INF. NO INTERIOR) | R\$ 1.000,00 |
| 39 | 15045 | FIAT STRADA WORKING MTL-5201 2001/2001 | R\$ 1.500,00 |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382